



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁI – RR
“ *Amazônia : Patrimônio dos Brasileiros* ”
GABINETE DA PREFEITA



LEI MUNICIPAL Nº 481 DE 16 DE JULHO DE 2018

cria o programa de incentivo a
mandiocultura na agricultura
familiar do município de Mucajaí.

Art.1º. Fica criado por esta Lei o Programa de Incentivo a cultura da mandioca e a produção de seus derivados.

Art.2º. Para atender as finalidades desta Lei, o Município poderá aplicar, além dos recursos orçamentários específicos, outros recursos, resultantes de transferências, convênios, doações, fundos e outras fontes.

Art.3º. O programa de incentivo a mandiocultura tem como objetivo as seguintes metas:

I- Aquisição e Implantação de uma unidade de beneficiamento de mandioca.

II- Aquisição de máquinas, equipamentos, implementos, insumos e veículos para implantação e desenvolvimento do projeto.

III- seleção de pequenos agricultores que participarão do programa.

IV- Realização de capacitação e assistência técnica.

Art.4º. A seleção de pequenos agricultores de que dispõe o inciso III do art.3º obedecerá aos critérios estabelecidos nos requisitos da agricultura familiar, de que dispõe a Lei Municipal nº 282 de 19 de maio de 2009.

Art.5º. A unidade de beneficiamento, máquinas, equipamentos, implementos, insumos e veículos pertencentes ao programa de que trata esta Lei, será administrada por entidade ligada ao setor produtivo rural, cuja escolha se dará por chamada pública conforme edital.

Art.6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar na Lei de Diretrizes Orçamentária vigente a Ação Programática que envolve as ações de Incentivo da Mandioca.

Art.7º. Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Executivo Municipal, autorizado a consignar Dotações Orçamentárias específicas, para cobrir as Despesas decorrentes da presente Lei.

Art.8º. O chefe do Poder Executivo, no prazo de até 60 dias após a publicação desta Lei, efetuará, através de decreto a normatização desta Lei.

Art.9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mucajaí-RR, Palácio 1º de Julho, 16 de julho de 2018.


ERONILDES APARECIDA GONÇALVES
Prefeita de Mucajaí-RR



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁ – RR
GABINETE DA PREFEITA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



PMM/GAB/PORTARIA Nº 187/18 DE 16 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a PUBLICAÇÃO da Lei nº 481, de 16 de julho de 2018.

A Excelentíssima Prefeita de Mucajaí - Roraima, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Legislação Municipal aplicável, **RESOLVE:**

PUBLICAR:

Art. 1º - Faço saber que a Câmara aprovou e eu, Senhora **ERONILDES APARECIDA GONÇALVES**, sanciono a Lei Municipal nº 481, de 16 de julho de 2018, que “**cria o Programa de Incentivo à Mandiocultura na Agricultura Familiar do Município de Mucajaí**”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Mucajaí, Palácio 1º de Julho, 16 de julho de 2018.

ERONILDES APARECIDA GONÇALVES
Prefeita Municipal de Mucajaí